PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 555 DE 19 DE MARÇO DE 2009

"Inclui na Lei nº 526 /2008 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 16 de dezembro de 2008 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.009, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 07 - Secretaria de Assistência Social.
Unidade.: 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Função.: 0015 - Assistência.
Sub Função.: 08 – Assistência Social.
Programa.: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Projeto/Atividade.: 2081 – Distribuição de Leite às Crianças Carentes e de Baixa Renda.

Elemento de Despesa.:
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 36.000,00

Total..... .....R$ 36.000,00

ARTIGO 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL